



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4058/2023	
Referência:	Súmula da 550ª RO da CEA de 19 de outubro de 2023 - Processo nº P2023/106339-8	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da 550ª RO da CEA de 19 de outubro de 2023.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o teor da Súmula da 550ª RO da CEA de 19 de outubro de 2023 (Id: 614513), DECIDIU por aprovar a Sumula da 550ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia de 19 de outubro de 2023.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4059/2023	
Referência:	Processo nº P2023/049488-3	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Consulta referente à regularização de Autos de Infração.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/049488-3, DECIDIU que considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração no âmbito do Crea-MS, o que só pode ser feito pelas câmaras especializadas; Considerando que o objeto da consulta refere-se a autos de infração lavrados a anos atrás, cuja multa já fora quitadapelo autuado; Considerando que os autos de infração lavrados para profissionais da agronomia, em sua maioria ser referem a falta de responsável técnico na condução de lavouras; Considerando que as culturas agrícolas de ciclo temporário iniciam e finalizam no mesmo ano, diferindo assim das culturas perenes, como é o caso das frutíferas; Considerando que transcorrido a exemplo três anos, não ha como se lavrar um novo auto de infração para uma cultura que ja não existe mais, pois na prática o objeto ja foi perdido. Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, Decidiu por orientar o Departamento de Fiscalização acerca dos seguintes procedimentos a serem tomados: 1 - Arquivamento dos processos de Auto de Infração, instaurados a mais de três anos, cujo objeto se refira a culturas agrícolas de ciclo curto ou temporário, como exemplo: soja, milho, trigo. 2 – Quando tratar-se de culturas frutíferas, florestais ou qualquer outra cultura perene, e que resta constatada a existência da cultura, proceder com nova autuação.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 551 RO de 23 de novembro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.4060/2023	
Referência:	Processo nº P2023/106403-3	
Interessado:	Lucas Henrique Soares Figueiredo	

- **EMENTA:** Responsabilidade Técnica - Esclarecimentos
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/106403-3 considerando as alegações do profissional, **DECIDIU** por solicitar ao profissional, que apresente detalhadamente a sua rotina de assistência técnica, descrevendo para tanto como que procede em cada propriedade, informando o seu calendário de visitas e os procedimentos adotados. Tais informações, irão subsidiar novas decisões.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Carlos Eduardo Bittencourt Cardozo, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Paula Pinheiro Padovese Peixoto, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 23 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA